



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 217/2025

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	2
3.	ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	2
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	2
5.	PRAZO DE EXECUÇÃO	3
6.	DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO	3
7.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	4
8.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	4
9.	ESTIMATIVA DE QUANTIDADES	5
10.	ESTIMATIVA DE PREÇO	5
11.	DESCRIPTIVO DE SOLUÇÃO	5
12.	JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO	6
13.	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	6
14.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO	6
15.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	6
16.	IMPACTOS AMBIENTAIS	6
17.	DOS RISCOS	7
18.	INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO	7
19.	CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	7
20.	DURAÇÃO DO CONTRATO E INÍCIO DE VIGÊNCIA	7
21.	DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	8



1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 1.3. No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** de Sapezal/MT em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O objeto deste Estudo Técnico é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA, VOLTADOS AO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E MONITORAMENTO AMBIENTAL, GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS**, para atender às demandas da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal-MT**.
- 2.2. A contratação por meio de Chamada Pública para Credenciamento de Pessoa Jurídica visa garantir a prestação de serviços de geologia, com a execução de atividades como realização de projetos, análise de processos de licenciamento ambiental e elaboração de relatórios técnicos, para atender à demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal-MT.
- 2.3. Tal necessidade decorre da responsabilidade da gestão municipal no âmbito do Sistema de Licenciamento Ambiental, conforme estabelece a legislação vigente, especialmente em relação à gestão de recursos naturais e à proteção ambiental. A contratação se alinha aos princípios da Constituição Federal que garantem a preservação do meio ambiente e à Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas.
- 2.4. Adicionalmente, o procedimento de credenciamento está previsto e autorizado nos arts. 74, IV, 78, I e 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo modalidade adequada para a contratação de serviços de natureza continuada ou complementar à gestão ambiental, permitindo a seleção de todos os interessados que atendam aos requisitos fixados em edital, sem exclusividade.
- 2.5. A contratação impacta diretamente os usuários do município, especialmente aqueles que dependem da correta gestão ambiental e do cumprimento das normas de licenciamento e monitoramento, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e melhoria da qualidade de vida da população.
- 2.6. Vale ainda destacar que não se tem no quadro de servidores, tampouco em lei do plano de cargos e carreiras a cargo de geólogo, tornando assim, necessária a contratação que se propõe.
- 2.7. Os serviços de geologia contribuirão para aumentar a celeridade das obras que demandam a utilização de cascalho e a outorga de recursos hídricos, além de possibilitar a análise de atividades passíveis de licenciamento ambiental no âmbito do município, que requerem conhecimento geológico para a realização de análises precisas e fundamentadas.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação não é realizada de forma habitual anualmente, pois trata de um serviço específico. Porém, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração (conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021) pois o serviço está previsto no Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal 1617/2021.
- 3.3. A presente contratação será realizada quando da necessidade dos serviços por essa Administração Pública, sendo que as quantidades serão formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de serviços necessários, fornecida pela secretaria de Desenvolvimento Econômico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Chamada Pública, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de selecionar empresa especializada na prestação de serviços de geologia.
- 4.2. Deverá atender os requisitos técnicos a seguir:
 - 4.2.1 **Profissional**
 - I- Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução dos serviços, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
 - II- Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa proponente, que poderá ser feito através de uma das seguintes formas:
 - a) Carteira de Trabalho.



- b) Contrato Social (em se tratando de sócio).
- c) Contrato de Prestação de Serviços.
- d) Certidão de responsabilidade técnica do CREA.

III- Certidão(ões) ou Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (emitido por órgão público ou empresa privada), e/ou Certidão de Acervo Técnico (Acervo Técnico válido apenas com registro no referido conselho de classe) que comprove o profissional tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação. Na descrição deverão conter informações que permitem o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.

4.2.2 Operacional

- I- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
- II- Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica (emitido por órgão público ou empresa privada), e/ou Certidão de Acervo Técnico (Acervo Técnico válido apenas com registro no referido conselho de classe) que comprove a empresa tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as do objeto da presente licitação. Na descrição deverão conter informações que permitem o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a similaridade, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.
- III- A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do atestado de capacidade técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.
- IV- Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- V- Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço;
- 5.2. O prazo de execução é contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme necessidade e acordo das partes, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- 5.3. Verificada insuficiência nos prazos estipulados, a Credenciada deverá formalizar pedido de prorrogação, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Contratante;
- 5.4. Prazos de execução das Atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO	Prazo/dias
1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GEOLOGO PARA OUTORGA DE POÇOS TUBULARES	30
2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GEOLOGO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE VAZÃO E MONITORAMENTO DE OUTORGAS	15
3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GEOLOGO, PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE "EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA"	30
4	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GEOLOGO - ANÁLISE DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS;	10
5	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GEOLOGO - REALIZAÇÃO DE VISTORIAS EM CAMPO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE VISTORIA;	20
6	PROJETO TÉCNICO BÁSICO E EXECUTIVO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA	30

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1. Designar um Responsável Técnico habilitado registrado em conselho profissional que será responsável pela execução dos serviços.
- 6.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços.
- 6.3. Realizar reuniões sempre que necessário com o Departamento de Meio Ambiente e Agricultura para esclarecimento de dúvidas ou definições de projeto.
- 6.4. Prestar os serviços conforme especificados no termo de referência, e se necessário enviados todos os esforços de



pessoal e material necessários para a correta execução dos serviços.

6.5. Aprovação, se necessário, no(s) órgão(s) correspondente(s) e em caso de recusa ou divergência do projeto para com as normatizações do(s) órgão(s) correspondente(s) caberá ao Credenciado a substituição ou regularização devida, independente do prazo de apresentação.

6.6. Garantir os serviços prestados, nos termos da legislação civil.

6.7. O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.8. O Credenciado se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência da contratação, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, de acordo com técnicas preconizadas e comprovadas cientificamente, fica obrigada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico de Sapezal- MT, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas;

6.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.13. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com literatura específica.;

6.14. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes:

6.15. Prestar ao Contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado esclarecimentos e informações acerca da prestação dos serviços realizados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação da mesma.

6.16. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

6.17. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades que se fizerem necessário ao presente certame.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar o Termo de Credenciamento decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.19. É vedado a subcontratação, salvo expressamente autorizado pelo Contratante nos termos da Lei de Licitações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer em tempo hábil todas as informações necessárias à execução do serviço;

7.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução dos serviços e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para fiscalizar o credenciamento.

7.4. Emitir Ordens de Início e de Paralisação dos serviços;

7.5. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação e no Edital e aplicar as penalidades previstas na legislação, quanto cabível.

7.6. Cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade verificada no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

7.7. Efetuar o Pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável definido no processo licitatório.

7.8. Fornecer ao credenciado todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)



8.2. Para o objeto em questão foi feita pesquisa de acordo com os parâmetros do art. 23, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, isto é, pesquisa direta com fornecedores. Justifica-se que a pesquisa de preço feita diretamente com os fornecedores e sites de empresas que atendem aos requisitos do edital, além de que oferece equipamento com condições superiores para melhor atender as necessidades do local.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

9.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. A unidade de medida para a referida contratação deu é Un (unidade).

9.3. A quantidade pretendida estará detalhada na planilha de quantitativo anexo aos autos.

9.4. O levantamento foi detalhado no memorial de cálculo usado para criar a planilha, para evitar possíveis divergências entre as quantidades levantadas e as quantidades reais a serem executadas.

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	QTD
1	UNIDADE	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GEOLOGO PARA OUTORGA DE POÇOS TUBULARES	10
2	UNIDADE	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GEOLOGO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE VAZÃO E MONITORAMENTO DE OUTORGAS	20
3	UNIDADE	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GEOLOGO, PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE "EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA"	20
4	UNIDADE	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GEOLOGO - ANÁLISE DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS;	20
5	UNIDADE	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GEOLOGO - REALIZAÇÃO DE VISTORIAS EM CAMPO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE VISTORIA;	10
6	UNIDADE	PROJETO TÉCNICO BÁSICO E EXECUTIVO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA	4

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por reservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

10.2. Foi estimado o quantitativo realizando pesquisa de mercado bem como com potenciais fornecedores os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação.

10.3. Para serviços não encontrado nos bancos de preços oficiais, foram elaboradas composições próprias utilizando como base os coeficientes de composições similares de bancos oficiais, e efetuado balizamento através de pesquisa de preços de mercado, com no mínimo 03 orçamentos, conforme Decreto Municipal Nº 31/2024.

10.4. Ressalta-se que a metodologia adotada para definição da cesta de preços observou os parâmetros estabelecidos na Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), assegurando a legalidade e a conformidade com a jurisprudência vigente do órgão de controle externo. Tal procedimento visa resguardar o interesse público e assegurar a adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

11.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. A presente contratação tem por objeto a realização de serviços de geologia, visando à promoção do monitoramento ambiental e à análise de recursos naturais no município de Sapezal/MT. A medida busca atender às necessidades de gestão ambiental, assegurando a realização de estudos técnicos e análises necessárias à licença ambiental e à outorga de recursos hídricos.

11.3. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada, que deverá garantir a execução de levantamentos geológicos, análises de solo e água, elaboração de relatórios técnicos e acompanhamento de processos de licenciamento ambiental, em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes. Além da execução do serviço, será exigida a garantia dos materiais utilizados, bem como a prestação de assistência técnica durante o período de execução contratual, assegurando ajustes e reparos, quando necessários.

11.4. A contratação será realizada conforme a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, respeitando os critérios de economicidade, eficiência e legalidade, com o objetivo de manter a continuidade e a integralidade das atividades



de gestão ambiental no município. Ressalta-se, ainda, que os serviços serão prestados em conformidade com os princípios da legislação ambiental vigente.

11.5. Se pode elencar as vantagens pelas quais o credenciamento é a melhor forma de contratação para o objeto disposto, como por exemplo, a contratação decorrerá das necessidades da Administração Pública, os serviços de engenharia são padronizáveis visto que devem ser realizados conforme as normas legais, além de ser possível a contratação paralela e não excludente, onde diversos podem ser a contratação simultânea, não prejudicando na contratação pessoal de um fornecedor, onde que tal cenário poderia influenciar na execução das demais demandas emergentes.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

12.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. O serviço a ser contratado, por sua essencialidade, será prestado de forma permanente e contínua, não podendo ser medido por quantidade de medição, apenas pela execução dos serviços pelas demandas mensais das áreas de maior necessidade e posteriormente nas áreas que precisam ser fortalecidas.

12.3. O objeto contratual é contínuo e indivisível, sendo mais vantajosa a contratação para o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do edital de credenciamento.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021);

13.2. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022).

13.3. A presente licitação tem por objetivo assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços de geologia prestados aos municípios, garantindo a realização de análises técnicas necessárias para o cumprimento das normas ambientais.

13.4. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços visa otimizar os fluxos de atendimento e permitir que a instituição concentre seus esforços nas atividades finalísticas, como o diagnóstico, planejamento e acompanhamento das atividades geológicas.

13.5. Com a contratação dos serviços de geologia, espera-se não apenas manter a regularidade na gestão dos recursos naturais, mas também garantir maior celeridade nas demandas de licenciamento e outorga, reduzindo prazos e aumentando a eficiência das obras e projetos no município.

13.6. Dentre os resultados esperados, destacam-se:

13.6.1. Assegurar a qualidade técnica e operacional dos serviços de geologia;

13.6.2. Ampliar a capacidade de atendimento às demandas por outorgas e licenciamento ambiental;

13.6.3. Contribuir para a melhoria da gestão ambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável no município.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022).

16.2. A presente contratação de empresa especializada para os serviços de geologia não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando que se trata de atividade predominantemente técnica e de prestação de serviço especializado, com geração limitada de resíduos e baixo consumo de recursos naturais.

16.3. Entretanto, é importante observar que, mesmo em processos com impactos reduzidos, devem ser respeitados requisitos ambientais mínimos, conforme as normas vigentes.

16.4. A empresa contratada deve realizar o descarte adequado dos resíduos gerados, conforme as normas da legislação ambiental vigente;



16.5. A contratada deve adotar práticas sustentáveis, como uso consciente de recursos, separação de resíduos recicláveis e, se possível, comprovar certificações ambientais ou boas práticas sustentáveis.

17. DOS RISCOS

17.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

17.2. **Disponibilidade orçamentária:** Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. Ação Preventiva: realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. Ação de contingência: remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

17.3. **Prestação insuficiente dos serviços:** Risco baixo / Impacto alto – Ação Preventiva: revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. Ação de contingência: Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com nova licitação. Penalização da infratora.

17.4. **Atraso na conclusão da licitação:** Risco baixo / Impacto alto – Ação Preventiva: maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil à formação de todo processo legal para a melhor contratação. Ação de contingência: contratação emergencial/direta.

17.5. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias:** Risco médio / Impacto alto - Ação Preventiva: fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. Ação de contingência: convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

18. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

18.1. A escolha pela modalidade de Chamada Pública/Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de geologia justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo e qualificado às demandas do município de Sapezal-MT.

18.2. Essa modalidade tem por objetivo garantir a ampla concorrência, permitindo que qualquer interessado que atenda às exigências legais e técnicas estabelecidas no edital possa se credenciar. Com isso, assegura-se a transparência do processo, promovendo equidade entre os participantes e a busca pela melhor condição de mercado.

18.3. Ademais, o procedimento de credenciamento permite à administração pública contratar prestadores de serviço qualificados, em conformidade com os requisitos técnicos, legais e de qualidade exigidos, promovendo uma contratação eficiente, segura e alinhada ao interesse público.

19. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

19.1. O pagamento será realizado após a conclusão e entrega dos serviços solicitados.

19.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

19.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

19.4. Para o fornecimento, o fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura, com os dados, quantidades e descrição iguais ao fornecido, em consonância com o edital, termo de referência, termo de credenciamento e autorização de fornecimento, sob pena de recusa.

19.5. A empresa deverá estar em dia e manter durante o período de vigência da ata a sua regularidade fiscal através das seguintes certidões: Certidão Federal/INSS, Certidão Municipal, Certidão Estadual, FGTS e Trabalhista. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS.

19.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.7. De acordo com a normatização quanto à dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá às empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contêm orientações e alíquotas para cada fornecimento.

20. DURAÇÃO DO CONTRATO E INÍCIO DE VIGÊNCIA

20.1. A Chamada Pública terá vigência de 01 (um) ano após sua publicação no Diário Oficial. O termo de credenciamento de qualquer credenciado terá início a partir de sua própria publicação no Diário Oficial e finalizará junto com a data de encerramento da Chamada Pública.



21. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

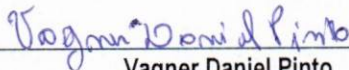
21.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022)

21.2. Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a viabilidade e a necessidade da contratação, por meio de Chamada Pública/Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada, para a realização de serviços de geologia, com o fornecimento de todos os materiais necessários à execução do serviço, a fim de atender à demanda do município de Sapezal-MT.

21.3. A contratação se justifica pela necessidade de garantir o acesso da população aos serviços de gestão ambiental, considerando que os serviços geológicos são fundamentais para a análise e monitoramento ambiental, promovendo melhor qualidade de vida e inclusão social.

21.4. A opção pela modalidade de Chamada Pública/Credenciamento está alinhada com os princípios da economicidade, ampla concorrência e eficiência na prestação do serviço, permitindo a habilitação de diferentes prestadores aptos a atender os critérios técnicos exigidos, garantindo assim a continuidade e ampliação do atendimento geológico no município.

Sapezal/MT, 29 de agosto de 2025.



Vagner Daniel Pinto
Engenheiro ambiental
Departamento de Meio Ambiente



Jocélia Ferreira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico